

LEI Nº 3.233, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera a ementa e a redação do art. 1º pertencentes à Lei nº 2.755, de 28 de setembro de 2017, revoga a Lei nº 2.763, de 9 de novembro de 2017 e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.755, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Autoriza a doação de um imóvel urbano com 119.440,00 metros quadrados à EMPRESA BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA”.

Art. 2º. A redação do art. 1º da Lei nº 2.755, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Pompeia autorizada a alienar, por doação com encargo, ao donatário, à empresa **BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.654/0001-38, estabelecida na Avenida Industrial nº 700, Distrito Industrial, nesta cidade e comarca de Pompeia, para a construção de um prédio industrial e ampliação de suas instalações, um imóvel urbano, denominado “Área 2”, com área de 119.440,00 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem início no marco MC, cravado a 77,81 metros do marco M2 situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III, Matrícula 8.449, daí segue confrontando com Área 3, Desdobrada, com os seguintes Azimutes e distâncias: 137º04’ e 24,16 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 25,02 metros até o vértice PD; 130º22’ e 21,18 metros, em arco com raio de 19,50 metros e desenvolvimento de 22,39 metros, até o vértice PC; 143º10’ e 39,46 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 43,97 metros, até o marco PB; 189º04’ e 67,07 metros até o marco PA; deste segue confrontando com a Rua E, Matrícula 8.449, com Azimute 220º07’ na distância de 312,82 metros até o marco H2; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira, Matrícula 16.273, com Azimute 252º28’ na distância de 205,29 metros até o marco H2A; deste segue confrontando com a Área 1 (Desdobrada) com Azimute 09º01’ na distância de 480,12 metros até o vértice MB; deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99º01’ na distância de 279,79 metros até o marco MC, início e fim do presente roteiro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompeia sob o nº 06076091501 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia sob o nº 16.794, avaliado em R\$ 1.194.400,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros.”

Art. 3º. Ficam revogados:

- I – a Lei nº 2.763, de 9 de novembro de 2017; e
- II – o art. 1º. da Lei nº 3.220, de 8 de março de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 30 de abril de 2024.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

